

LEI Nº921, DE 02 DE AGOSTO 2011

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 736/09, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 81 Inciso VI da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I – Diretrizes, Objetivos e Metas da Lei 736, de 10 de Junho de 2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para a quadriênio 2010/2013 incluindo-se nestes as ações conforme abaixo relacionadas:

Projeto nº 1.036 – Ampliação Escola Municipal Esperança

Projeto nº 1.037 – Construção Capela Mortuária

Projeto nº 1.038 – Ampliação e reforma Esporte Clube Esperança

Art. 2º - Fica alterado o anexo I – Diretrizes, Objetivos e Metas da Lei 736, de 10 de Junho de 2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para a quadriênio 2010/2013 estendendo a ação nº 2.020 – Educação Infantil também para o órgão e unidade orçamentária 06.02 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - Educação Básica com recursos municipais em cobertura a ampliação de atendimentos aos alunos de educação infantil no município e a ação nº 0.002 – Auxílio financeiro a entidades atualmente existente no órgão e unidade orçamentária 05.04 – Secretaria de Saúde e Assistência Social – Assistência Social representando além da atual subfunção 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente também a subfunção 242 – Assistência ao Portador de Deficiência em cobertura a readequação dos atendimentos atualmente oferecidos às pessoas portadoras de deficiência do município.

Art. 3º - Fica alterado o anexo I – Diretrizes, Objetivos e Metas da Lei 736, de 10 de Junho de 2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013 que trata da ação nº 0.002 – Auxílio financeiro a entidades atualmente existente no órgão e unidade orçamentária 05.01 – Secretaria de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal da Saúde com recursos municipais passando da atual subfunção 301 – Atenção Básica para a subfunção 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL,

Aos 02 dias do mês de agosto de 2011.

JAIR CARMO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

NEI PASQUAL SOLIGO
Assessor Jurídico

ENIO RICHTER
Secretário de Administração, Planejamento e Turismo